

INSTALAÇÃO: ▶ Efetue cópia dos arquivos de dados. ▶ Verifique antes da instalação se o computador onde será instalado é: **Servidor/Cliente, Servidor/Dedicado ou Cliente.** ▶ Instale o “upgrade” no servidor e em cada um dos terminais, conforme manual de instalação.

IMPORTANTE: Para atualização desta versão é necessário já estar instalada no mínimo a versão 6.69B e todos os períodos anteriores fechados

Implementações, Alterações e Correções

Suspensão e Redução do Contrato de Trabalho

O Decreto nº 10.422/2020 prorrogou os prazos para a celebração de acordo de redução proporcional de jornada/salário e de suspensão do contrato de trabalho, tratados na Lei nº 14.020/20. Com isso o empregador pode gerar novos acordos ou até mesmo prorrogar acordos já efetuados, totalizando o prazo máximo de 120 dias.

As mudanças, que vem ocorrendo desde o início da pandemia, tem gerado dúvidas em relação aos cálculos de 13º salário e Férias.

Ajustamos o sistema, conforme consulta efetuada junto ao Ministério do Trabalho, para estes cálculos:

Suspensão do Contrato de Trabalho: se a suspensão ocorreu em virtude da pandemia – (Código de Afastamento = Y – Outros motivos de afastamento), segundo o Ministério do Trabalho, o colaborador terá direito a receber de forma integral o 13º e as férias. Em demais situações de Suspensão (licença sem vencimentos) esta será descontada conforme legislação.

Redução de Jornada: nada muda, ou seja, o colaborador irá receber os valores normais nas férias e no 13º.

S-2206 – MP 936 – Prorrogação de Redução

Quando ocorrer prorrogação da redução, para gerar o S-2206 com o campo Observação preenchido com os dias da nova duração, preencha o campo 61 -“Data Nomeação Servidor” que consta em Edição/Cadastro de Funcionários/Aba eSocial, com a data da prorrogação. Esta mesma data será informada no campo 122 – “Data Alteração S-2206” da aba eSocial.